



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Setor demandante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Fernando Rodrigo Caires Dourado

Matrícula: 106676

Início da demanda: 21/01/2025.

E-mail: administracao@manhuacu.mg.gov.br

Telefone: (33)3339-4721

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos, bebidas, equipe de apoio, moveis e materiais decorativos, destinados à realização de evento único no dia 07 de fevereiro de 2025. O evento marcará a entrega do Paço Municipal e a inauguração da Galeria de Ex-Prefeitos, reunindo aproximadamente 300 convidados. A execução incluirá a disponibilização de estruturas específicas, serviços de garçons, utensílios apropriados e itens necessários para atender aos padrões de qualidade e organização exigidos para a ocasião.

1.2. O objeto trata-se de:

(X) Serviço Não Continuoado () Serviço Continuoado () Material de Consumo () Material Permanente () Serviço Não Continuoado de Engenharia () Serviço Continuoado de Engenharia () Sentenças Judiciais

1.3. Forma de Contratação: (X) Dispensa () Eletrônica (X) Física

1.3.1. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.4. Será necessário firmar instrumento de contrato? Sim (X) Não ()

1.4.1. Prazo de vigência do contrato: O contrato deve durar o tempo necessário à realização do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet é essencial para atender à realização do evento comemorativo referente reinauguração e de entrega do Paço Municipal, programado para a primeira quinzena de fevereiro de 2025. Este evento marca a conclusão das reformas e adequações recentemente realizadas no imóvel sede da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, conforme o processo licitatório Tomada de Preço nº 06/2023, que contemplou melhorias estruturais, aquisição de novo mobiliário e decoração.

O evento será aberto ao público, promovendo a integração da comunidade com as ações da administração pública e oferecendo aos cidadãos a oportunidade de prestigiar a reinauguração do espaço, agora modernizado e adequado às necessidades administrativas e protocolares. Além disso, a ocasião será marcada pela inauguração da Galeria de Ex-Prefeitos, iniciativa que reforça o compromisso com a valorização da memória histórica e cultural do município.

A celebração visa também reconhecer o empenho dos servidores municipais durante o período de reforma.

Este evento fortalece os laços institucionais e reforça a identidade da administração pública perante a população.

A escolha por um serviço de buffet especializado está alinhada ao padrão de qualidade exigido para o evento, considerando o público estimado de 300 convidados, incluindo autoridades, servidores e a comunidade em geral, e a necessidade de atender às expectativas protocolares e simbólicas da ocasião. A realização deste evento não apenas celebra as conquistas do governo municipal, mas também promove o engajamento social e o senso de pertencimento à coletividade.

3. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

☒ Não.

☐ Sim. Especificar:

4. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

☒ Não.

☐ Sim. Especificar

5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

☒ Não.

☐ Sim. Especificar

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet tem como objetivo atender ao evento comemorativo programado para o dia 07 de fevereiro de 2025, das 8h às 11h30min, no Paço Municipal de Manhuaçu. O evento marcará a entrega oficial da reforma e adequação do Paço Municipal, a inauguração da Galeria de Ex-Prefeitos, promovendo integração entre os servidores municipais, autoridades e a comunidade em geral.

O serviço contratado deverá contemplar o fornecimento de alimentos, bebidas, materiais de apoio e equipe especializada, conforme especificado:

1. Alimentos e Bebidas:

- Salgados assados: empada de frango, pastelzinho de guaraná, folhado Romeu e Julieta.
- Salgados fritos: bolinha de queijo, coxinha de frango com catupiry, risoles de bacalhau ou salmão (a serem fritos no local).
- Pão de queijo e brioche (mini) de presunto e mussarela.
- Canapés: abacaxi com cream cheese e castanha.
- Quiches: alho-poró e catupiry.
- Sobremesas: casadinhos de goiabada, salada de frutas (embalada individualmente), bombons finos (600 unidades) e bolo com cobertura (opções indiano ou limão).
- Bebidas: refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná), sucos naturais (acerola e abacaxi com hortelã), café, água mineral e água com gás.

2. Estruturas e Materiais:

- Térreo: Aparador em MDF com tampo de vidro ou madeira (75 cm de altura, 60 cm de profundidade, 2,00 m de comprimento) com arranjo floral natural de 40 cm de largura. O aparador será destinado a café, água mineral, xícaras, açúcar em cubos, rapadura em filetes, adoçante e casadinhos de goiabada.
- 1º Pavimento (Hall): Aparador ou mesa com tampo de madeira (75 cm de altura, 1,50 m de profundidade, 5,00 m de comprimento), com arranjo floral natural de 1 metro de comprimento (ou dois proporcionais), destinado à acomodação de salgados e outros itens com vasilhames apropriados.
- 2º Andar (Sala de Reunião): Mesa existente no local (75 cm de altura, 1,70 m de profundidade, 3,00 m de comprimento) com arranjo floral similar ao do hall, utilizada para a disposição de salgados e itens decorativos.

3. Equipamentos e Utensílios:

- Bandejas para exposição de salgados, bolos e sanduíches.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- 300 taças, 100 xícaras de café, 4 suqueiras de cristal, pratinhos de doces, colherinhas para salada de frutas e palitos.

- Guardanapos brancos tipo "Snob".

4. Serviço de Apoio:

- Equipe de 6 garçons para serviço volante, assegurando o bom atendimento e trânsito eficiente dos convidados.

A execução dos serviços deverá assegurar um padrão elevado de qualidade e hospitalidade, com foco na experiência dos convidados e na valorização do espaço reformado. Esta contratação busca atender à necessidade de realizar um evento alinhado às expectativas institucionais e comunitárias, celebrando as melhorias estruturais e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a população.

Segue abaixo quadro descritivo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Salgados assados (empada de frango/ pastelzinho de guaraná/ folhado romeu e julieta) – 30 grs	cento	09
02	Salgados fritos (bolinha de queijo/ coxinha de frango com catupiry/ risoles de bacalhau ou salmão) - 30 grs (a serem fritos na prefeitura municipal no horário do evento)	cento	09
03	Pão de queijo – 30 grs	cento	03
04	Brioche de presunto e mussarela – mini – 30 grs	cento	03
05	Casadinho de goiabada amanteigado não inferior 20 grs	kg	08
06	Quiche de alho poró/ quiche de catupiry – não inferior a 30 grs	cento	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



07	Canapés (abacaxi, castanhas, cream chese) – 30 grs	cento	06
08	Bolo com cobertura (indiano/limão) – 100 grs	cento	300
09	Café preto de boa qualidade – (açúcar solido em cubo, rapadura em filetes, adoçante tipo sucralose)	Litros	20
10	Salada de frutas – 80 grs p/pessoa – embalagem individual	kg	25
11	02 tipos de suco 300 ml p/pessoa (abacaxi com hortelã/ acerola)	litro	60
12	02 tipos de refrigerante 300 ml (guaraná antártica/ coca-cola)	litro	40
13	01 água com gás	litro	10
14	01 água mineral sem gás	litro	25
15	150 embalagens de bombons finos com 04 unidades caixa parda com visor tam não menor que 10 cm x 10 cm e fechado com fita tipo cetim 1,5 cm a 2 cm nas cores azul marinho	embalagem	150
16	Serviço volante - garçom – mínimo de 04 horas	Serviço	04

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor médio estimado da contratação é de R\$ 15.622,90, (quinze seiscientos e vinte e dois e noventa) foi realizado uma pesquisa de mercado com três empresas com competências para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



execução do objeto para executar tais funções, tendo respondido a demanda solicitada as empresas: GREEN VILLE CERIMONIAL E BUFFET, CNPJ 20.841.042/0001-62 com de 15.622,90, FABRICA DE SONHOS, CNPJ 43268955/0001-37 COM O VALOR DE R\$ 27.500,00 E A SIMONE BUFFET CNPJ 05.421.479/0001-53 COM O VALOR DE R\$ 28.000,00

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

8.1. Prazo de Execução: O prazo de início da execução dos serviços iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela contratada.

8.2. Local e horário da Entrega/Execução: Será executado o serviço no endereço da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, situado na Praça 5 de Novembro, nº 381, bairro Centro, na cidade de Manhuaçu - MG, CEP 36900-091

8.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Denise Aparecida Braga Jardim, Matrícula 102687.

8.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado 15 dias após apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD:

9.1. O objeto deste documento de oficialização de demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação :33903900 – Programação Orçamentaria – 2.19.001.04.121.4016.4.447 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FICHA:543 FONTE:15000000000

10.2. Tipos de Recurso:

a. Recurso Federal?

☒ Não.

☐ Sim. Especificar

b. Recurso Estadual?

☒ Não.

☐ Sim. Especificar

c. Outros?

☐ Não.

Praça Cinco de Novembro, nº381, – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



(x) Sim. Recurso Próprio.

11. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A equipe de fiscalização será composta conforme especificado no Decreto Nº 92, de 08 de junho de 2024, Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito da Prefeitura Municipal De Manhuaçu.

12. Estudo Técnico Preliminar (ETP):

12.1. Será necessário a elaboração do ETP?

(x) Não, justificar de acordo com o Decreto Municipal nº 22/2024:

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº22/2024, Artigo 4º §2º inciso VI é dispensavel a elaboração do ETP.

() Sim.

12.3. Será necessário o auxílio de área técnica para elaboração do ETP?

(x) Não.

() Sim, especificar

13. ANEXOS:

13.1. Proposta de preços, Dotação orçamentaria.

14. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Manhuaçu, 21 de janeiro de 2025.

Assinado por DENISE APARECIDA BRAGA JARDIM
103 *** **
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
23/01/2025 17:27:30

Denise Aparecida Braga Jardim
Matricula 102687.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nestes termos, APROVO o Documento de Formalização da Demanda



Assinado por FERNANDO RODRIGO
CAIRES DOURADO 062.***.***
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
23/01/2025 17:30:18

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos, bebidas, equipe de apoio, moveis e materiais decorativos, destinados à realização de evento no dia 07 de fevereiro de 2025. O evento marcará a entrega do Paço Municipal, a conclusão do exercício do ano vigente e a inauguração da Galeria de Ex-Prefeitos, reunindo aproximadamente 300 convidados. A execução incluirá a disponibilização de estruturas específicas, serviços de garçons, utensílios apropriados e itens necessários para atender aos padrões de qualidade e organização exigidos para a ocasião.

1.2 Alimentos e Bebidas:

- Salgados assados: empada de frango, pastelzinho de guaraná, folhado Romeu e Julieta.
- Salgados fritos: bolinha de queijo, coxinha de frango com catupiry, risoles de bacalhau ou salmão (a serem fritos no local).
- Pão de queijo e brioche (mini) de presunto e mussarela.
- Canapés: abacaxi com cream cheese e castanha.
- Quiches: alho-poró e catupiry.
- Sobremesas: casadinhos de goiabada, salada de frutas (embalada individualmente), bombons finos (600 unidades) e bolo com cobertura (opções indiano ou limão).
- Bebidas: refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná), sucos naturais (acerola e abacaxi com hortelã), café, água mineral e água com gás.

2. Estruturas e Materiais:

- Térreo: Aparador em MDF com tampo de vidro ou madeira (75 cm de altura, 60 cm de profundidade, 2,00 m de comprimento) com arranjo floral natural de 40 cm de largura. O aparador será destinado a café, água mineral, xícaras, açúcar em cubos, rapadura em filetes, adoçante e casadinhos de goiabada.
- 1º Pavimento (Hall): Aparador ou mesa com tampo de madeira (75 cm de altura, 1,50 m de profundidade, 5,00 m de comprimento), com arranjo floral natural de 1 metro de comprimento (ou dois proporcionais), destinado à acomodação de salgados e outros itens com vasilhames apropriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- 2º Andar (Sala de Reunião): Mesa existente no local (75 cm de altura, 1,70 m de profundidade, 3,00 m de comprimento) com arranjo floral similar ao do hall, utilizada para a disposição de salgados e itens decorativos.

3. Equipamentos e Utensílios:

- Bandejas para exposição de salgados, bolos e sanduíches.
- 300 taças, 100 xícaras de café, 4 suqueiras de cristal, pratinhos de doces, colherinhas para salada de frutas e palitos.
- Guardanapos brancos tipo "Snob".

4. Serviço de Apoio:

- Equipe de 6 garçons para serviço volante, assegurando o bom atendimento e trânsito eficiente dos convidados.

A execução dos serviços deverá assegurar um padrão elevado de qualidade e hospitalidade, com foco na experiência dos convidados e na valorização do espaço reformado. Esta contratação busca atender à necessidade de realizar um evento alinhado às expectativas institucionais e comunitárias, celebrando as melhorias estruturais e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a população.

Segue abaixo quadro descritivo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Salgados assados (empada de frango/ pastelzinho de guaraná/ folhado romeu e julieta) – 30 grs	cento	09
02	Salgados fritos (bolinha de queijo/ coxinha de frango com catupiry/ risoles de bacalhau ou salmão) - 30 grs (a serem fritos na prefeitura municipal no horário do evento)	cento	09
03	Pão de queijo – 30 grs	cento	03
04	Brioche de presunto e mussarela – mini – 30 grs	cento	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



05	Casadinho de goiabada amanteigado não inferior 20 grs	kg	08
06	Quiche de alho poró/ quiche de catupiry – não inferior a 30 grs	cento	06
07	Canapés (abacaxi, castanhas, cream chese) – 30 grs	cento	06
08	Bolo com cobertura (indiano/limão) – 100 grs	cento	300
09	Café preto de boa qualidade – (açúcar solido em cubo, rapadura em filetes, adoçante tipo sucralose)	Litros	20
10	Salada de frutas – 80 grs p/pessoa – embalagem individual	kg	25
11	02 tipos de suco 300 ml p/pessoa (abacaxi com hortelã/ acerola)	litro	60
12	02 tipos de refrigerante 300 ml (guaraná antártica/ coca-cola)	litro	40
13	01 água com gás	litro	10
14	01 água mineral sem gás	litro	25
15	150 embalagens de bombons finos com 04 unidades caixa parda com visor tam não menor que 10 cm x 10 cm e fechado com fita tipo cetim 1,5 cm a 2 cm nas cores azul marinho	embalagem	150
16	Serviço volante - garçom – mínimo de 04 horas	Serviço	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



4.1.1 Salientamos que, de acordo com as informações do Documento de Formalização da Demanda - DFD, foram realizadas pesquisas de Mercado junto às empresas do ramo pertinente, bem como pesquisa pelo banco de preço de acordo com o que determina a Lei. Deste modo, mediante os orçamentos que foram apresentados, foi obtido o menor preço valor por item, conforme segue: O valor estimado da contratação é de **R\$ 15,622,90**.

4.1.2 Registra-se por oportuno, que de acordo com o informado pela secretaria solicitante no DFD, que foram encaminhados cotações para diversas empresas obtendo as três respostas.

4.2. A presente contratação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

5.1 Do prazo de Vigência:

5.1.1. O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contractual ou o que vier a substituí-lo, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet se justifica pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos convidados, autoridades e demais participantes, garantindo um serviço de qualidade compatível com o protocolo do evento. Considerando a complexidade e o número estimado de participantes, torna-se inviável a realização interna dos serviços, sendo essencial a contratação de uma empresa com experiência comprovada na área.

6.2. O Paço Municipal é um símbolo da gestão pública local, sendo utilizado não apenas como sede administrativa, mas também como ponto de recepção de autoridades externas, local de realização de eventos oficiais e reuniões de alto nível. Um ambiente esteticamente agradável reflete os valores de seriedade, transparência e organização que a administração pública deseja transmitir. Assim, a adequação visual dos espaços contribui diretamente para o fortalecimento da imagem institucional, gerando impactos positivos tanto na percepção dos cidadãos quanto na relação com parceiros externos.

6.3. A escolha da contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação encontra-se dentro dos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



estabelecidos pela legislação vigente, permitindo a aquisição direta dos serviços, com a devida justificativa de conveniência e oportunidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A presente solução busca atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Manhuaçu mediante a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos, bebidas, equipe de apoio, moveis e materiais decorativos, destinados à realização de evento no dia 07 de fevereiro de 2025. A abordagem adotada considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto contratado, garantindo eficiência, economia e impacto positivo no ambiente institucional.

7.2. A solução inicia com a definição do escopo, especificando as características dos materiais a serem fornecidos, tais como, fornecimento de alimentos, bebidas, equipe de apoio, moveis e materiais decorativos, destinados à realização de evento.

7.3. Essa etapa contempla também uma pesquisa de mercado, assegurando competitividade nos preços e a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos legais e de qualidade especificados.

7.4. Após a contratação, a empresa fornecedora será responsável pela realização do evento no respectivo dia, entrega e instalação dos itens antecipadamente de acordo com o firmado entre as partes para que o evento ocorra de acordo com o planejado.

7.5. Durante a fase de operação, a empresa contribuirá para a execução e operacionalização de forma eficiente do evento, criando um ambiente agradável para servidores e visitantes, assegurando que o espaço esteja nas condições firmadas de organização, qualidade e hospitalidade, com foco na experiência dos convidados e na valorização do espaço reformado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica

8.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. **Vistoria:** A vistoria será realizada pela Secretaria secretaria municipal de planejamento e gestão combinado com a empresa vencedora de acordo com a execução do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de início da prestação de serviço é definido como dia 07 de fevereiro de 2025 tendo que a organização do espaço estar adequadamente às 7h para que o evento inicie-se às 8h, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



impedindo o fornecedor de usar o espaço anteriormente para organização, assim fornecendo a ordem de serviço pelo fornecedor, nos termos da descrição detalhada constante na tabela acima.

9.2 O serviço deve atender as características mínimas estabelecidas neste termo de referência.

9.3 A execução da prestação do serviço será realizada no estabelecimento que sagrar-se vencedor da presente dispensa de licitação.

9.1.1 Especificação da garantia do serviço:

9.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Visto o teor do objeto que a administração pretente contratar, não haverá prorrogação na execução.

10.4. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1. Fiscalização

11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 147/2024 e suas alterações.

11.1.3. A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/com art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme DECRETO Nº 147, de 30 de outubro de 2024, Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito da Prefeitura Municipal De Manhuaçu.

11.1.4 Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão designados pela secretaria, conforme DECRETO Nº 147, de 30 de outubro de 2024, Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito da Prefeitura Municipal De Manhuaçu.

11.1.5. A fiscalização do contrato pela equipe designada deve seguir, além das legislações pertinentes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos emitido pela Controladoria- Geral do Município.

12.1. Fiscalização Técnica

12.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.1.5. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto nº 34/2023.

12.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.1.7. Incube ao fiscal técnico participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

12.1.8. Cabe ao fiscal técnico realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28, do Decreto Municipal nº 34/2023 ou o que vier a substituí-lo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.1. Fiscalização Administrativa

13.1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



13.1.2. Cabe ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.1.3. Incube ao fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a situação ao Gestor do Contrato para que determine a suspensão da execução contratual até a regularização, sob pena de rescisão contratual, resguardado o pagamento pelos serviços já prestados ou fornecimentos concluídos.

13.1.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.1.5. O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24, do Decreto Municipal nº 34/2023 ou o que vier a substituí-lo.

13.1.6. O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023 ou o que vier a substituí-lo.

13.1.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28 do Decreto Municipal nº 34/2023 ou o que vier a substituí-lo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.1. Gestor do Contrato

14.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1.7. O gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 23 do Decreto Municipal nº 34/2023 ou o que vier a substituí-lo.

14.1.8. Incumbe ao gestor do contrato coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 23 deste Decreto Municipal nº 34/2023 ou o que vier a substituí-lo.

14.1.9. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

14.1.10. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, ao setor competente, na forma desta seção.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



15.2.2.1. o prazo de validade;

15.2.2.2. a data da emissão;

15.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

15.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.2.5. o valor a pagar; e

15.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.2.3.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



15.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.4. Prazo de pagamento

16.4.1. O pagamento será efetuado 15 dias contados da execução do objeto mediante apresentação de nota fiscal.

16.5. Forma de pagamento

16.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Antecipação de pagamento

16.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

17.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Exigências de habilitação

17.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Praça Cinco de Novembro, nº381, – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



17.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

17.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

17.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

17.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

17.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);¹

17.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)², referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)³, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

¹ https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

² <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

³ <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



17.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição (doc. anexo);

17.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho⁴, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal⁵, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.19. Prova de regularidade com a Fazenda Federal⁶, Estadual (MG)⁷ e/ou Municipal (Manhuaçu)⁸ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.20. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (doc. anexo), previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021, se for o caso.

17.21. Declaração de fatos impeditivos (doc. anexo).

Qualificação econômico-financeira:

17.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (TJMG)⁹ - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.22.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Das obrigações da Contratada

⁴ <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

⁵ https://servicos.cloud.el.com.br/mg-manhuacu-pm/services/consulta_bci.php#

⁶ <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

⁷ https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

⁸ https://servicos.cloud.el.com.br/mg-manhuacu-pm/services/certidao_retirada.php

⁹ <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



18.1.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.1.1.5 Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

18.1.1.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.1.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste.

18.1.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação;

18.1.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



18.1.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste.

19.2. Das obrigações da Contrante

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

19.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas, durante toda a execução, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

19.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

19.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

19.5. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 129 de 02 de outubro de 2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

20.2 A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a possível ocorrência dessa infração.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.622,90 (quinze seiscientos e vinte e dois e noventa).

22.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:33903900 – – Programação Orçamentaria – 2.19.001.04.121.4016.4.447 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FICHA:543 - FONTE:150000000002

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Manhuaçu, 23 de Janeiro de 2025.

Assinado por DENISE APARECIDA BRAGA JARDIM 103.***.***
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
23/01/2025 17:28:38

Denise Aparecida Braga Jardim
Matricula 102687.

25. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

15.1. Aprovo em 23 de dezembro de 2025 o presente Termo de Referência.

Assinado por FERNANDO
RODRIGO CAIRES DOURADO
062.***.***
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
23/01/2025 17:36:38

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Manhuaçu, 25 de Janeiro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 2966 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

AVISO DE DISPENSA nº 01/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Manhuaçu, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos, bebidas, equipe de apoio, moveis e materiais decorativos, destinados à realização de evento único. Podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Assim, o **Limite para Apresentação da Proposta de Preços, se dará até às 23hs59min59seg o dia 30/01/2025**. A proposta de Preços e documentação de habilitação deverá ser enviado no E-mail: administracao@manhuacu.mg.gov.br, ou entregue impresso até às 17hs do dia limite acima citado, no **paço Municipal na secretaria de Administração**. O aviso e seus anexos da Dispensa também poderá ser acessado no link: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-unidade/nome/secretaria-municipal-de-administracao/16> na aba “SECRETARIAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DOWNLOADS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO – EDITAIS”. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cinco de Novembro, 381, Centro, Manhuaçu-MG – CEP – 36900-091, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira. Manhuaçu, 03 de dezembro de 2024.

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

- Torna público que se fará realizar a abertura de licitação, processo Nº. 18576/2024 na modalidade “**Pregão Eletrônico Nº. 01/2025**”, do tipo Menor Preço por item, cujo o objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado com diferentes capacidades (medidas em BTUs) e cortinas de ar, com o objetivo de atender às necessidades de climatização das diversas secretarias municipais do município de Manhuaçu, conforme condições e exigências estabelecidas. **Sessão dia 10/02/2025 às 08h30min**. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor de licitações, situada à Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br e no sistema BLL Compras (www.bll.org.br). Obs: Para os interessados enquadrados como Microempreendedor Individual, para fins de esclarecimento dos benefícios que trata a Lei nº. 123/2006, poderá procurar a Sala Mineira/SEBRAE - Pregoeiro e Equipe de Apoio. Manhuaçu/MG, 24 de janeiro de 2025.

ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.

Pregão Eletrônico nº 44/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 04/2024-Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA-ME. **Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição futura e parcelada de utensílios de cozinha e copa para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e Secretaria Municipal de Educação (SMEM) do município de Manhuaçu. **Valores Registrados:** (Item06) no valor de R\$ 8,250, (Item09) no valor de R\$ 244,000, (Item10) no valor de R\$ 113,950, (Item12) no valor de R\$ 74,000, (Item67) no valor de R\$ 13,980. **Validade da ARP:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 14.160,30. **Data:** 09/01/2025.

Pregão Eletrônico nº 44/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 02/2024-Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** DISTRIBUIDORA CAPARAO LTDA. **Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição futura e parcelada de utensílios de cozinha e copa para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e Secretaria Municipal de Educação (SMEM) do município de Manhuaçu. **Valores Registrados:** (Item02) no valor de R\$ 9,190, (Item62) no valor de R\$ 48,990. **Validade da ARP:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 3.398,90. **Data:** 09/01/2025.

Pregão Eletrônico nº 44/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 06/2024 -Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO. **Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição futura e parcelada de utensílios de cozinha e copa para as



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
Governo do Estado de MINAS GERAIS

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

05/02/2025 15:57:01

Dispensa Nº 000001/2025 - 31/01/2025 - Processo Nº 001208/2025

Vencedor	SIMONE EMERICK QUINTAO - ME		
CNPJ	05.421.479/0001-53		
Endereço	RUA NAIR ROSA MORAIS, 104 - POUSO ALEGRE - MANHUAÇU - MG - CEP:		
Contato	3333315194 simonedecoracoes@oi.com.br		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000541	CONTRATAÇÃO DE BUFFET prestação de serviços com bufeet conforme descrito no termo de referencia do processo 1208 na pagina 31		UNID	1,00	25.980,00 0	25.980,000

Total do Fornecedor: 25.980,00

Total Geral: 25.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Publico, na forma do artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, combinada com o artigo 95 da mesma lei, e o decreto nº 59 de 06 de abril de 2024, que trata sobre pequenas compras de pronto pagamento para contratações de baixa complexidade que não gerem obrigações futuras, a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FRASE (LETREIRO 3D EM ACRILICO) DENTRO DO PAÇO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DO INTERIOR E GALERIA DE EX-PREFEITOS, no valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), que serão pagos à empresa BETO PLACAS PUBLICIDADES LTDA ME.

Manhuaçu, 05 de fevereiro de 2025

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Publico, na forma do artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, combinada com o artigo 95 da mesma lei, e o decreto nº 59 de 06 de abril de 2024, que trata sobre pequenas compras de pronto pagamento para contratações de baixa complexidade que não gerem obrigações futuras, a AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PRETAS DE MADEIRA COM 2 CM DE PROFUNDIDADE, 40 CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA PARA SEREM COLOCADAS EM FOTOS JÁ EXISTENTES DESTINADAS À GALERIA DOS EX-PREFEITOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, no valor total de R\$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais), que serão pagos à empresa ROSA MARIA PERIGOLO ELIAS ME.

Manhuaçu, 05 de fevereiro de 2025

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Publico, na forma do artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, combinada com o artigo 95 da mesma lei, e o decreto nº 59 de 06 de abril de 2024, que trata sobre pequenas compras de pronto pagamento para contratações de baixa complexidade que não gerem obrigações futuras, a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA AFIXAÇÃO DOS QUADROS DA GALERIA EDUARDO XAVIER, NA SEDE DA PREFEITURA DE MANHUAÇU-MG, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos à empresa JOSE LUIZ ZEGERINO JUNIOR.

Manhuaçu, 05 de fevereiro de 2025

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário de Administração

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo na forma do caput do Art. 72, inc. VIII da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a **Dispensa de Licitação nº. 01/2025**, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada nos autos do processo:

Dispensa de Licitação nº. 01/2025 - Processo Administrativo nº 001208/2025.

- **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75 Inciso II.
- Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Prefeitura Municipal de Manhuaçu).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, EQUIPE DE APOIO, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DECORATIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025; CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PAÇO MUNICIPAL E A INAUGURAÇÃO DA GALERIA DE EX-PREFEITOS.

- **CONTRATADA:** SIMONE EMERICK QUINTÃO – ME
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.980,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Manhuaçu, 05 de fevereiro de 2025.

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão